

CONTRATO Nº. 072 /2019-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS
LTDA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº. 17.278.082/0001-33, estabelecida à Rua Tomé de Souza, nº 241, Dom Pedro I, Manaus/AM, CEP: 69.040-190, Fone: (92) 3238-9770 / 99112-8617, E-mail: hazaconstrutora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2.302.226-4, e inscrito no CPF sob o nº 717.749.982-20, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 022/2018-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 247/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 43730/2017)** e **Ata de Registro de Preços 063/2018-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O EMPREGO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA**, conforme especificações neste instrumento, solicitado no protocolo nº 23563/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 270.078,84 (duzentos e setenta mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 02/08/2018, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

Itm	Descrição	Unid	Preço Unit.	BELEM - P.J. COARACI - PINTURA GERAL		BELEM - PINTURA EXTERNA E INTERNA DE PREDIOS DO MPPA		BELEM - ED. SEDE - MANUTENCAO NA SALA DOS TELEFONISTAS E DOS MOTORISTAS		BELEM - P.J. DA ALM. BARROSO - MANUTENCAO DOS PREDIOS		P.J. DE MARITUBA - MANUTENCAO		P.J. DE BRAGANCA - MANUTENCAO GERAL		P.J. DE MOCAJUBA - PINTURA GERAL E MANUTENCAO NA COBERTURA		TOTAL PARCIAL POR ITEM
				Qtd.	Preço Parcial	Qtd.	Preço Parcial	Qtd.	Preço Parcial	Qtd.	Preço Parcial	Qtd.	Preço Parcial	Qtd.	Preço Parcial	Qtd.	Preço Parcial	
SERVIÇOS PRELIMINARES																		
01	Limpeza de terreno	m²	R\$1,24											150,00	R\$ 186,00	250,00	R\$ 310,00	R\$ 496,00
05	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	R\$3,48											19,60	R\$ 68,20			R\$ 68,20
06	Retirada de forro de gesso, incl. Barrotamento	m²	R\$3,60					17,43	R\$ 62,74									R\$ 62,74
07	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	R\$35,16							8,37	R\$ 294,29			22,50	R\$ 791,10			R\$ 1.085,38
08	Retirada de entulho - manualmente, incluindo caixa coletora	m³	R\$73,95					3,00	R\$ 221,85	18,30	R\$ 1.353,29			30,00	R\$ 2.218,50	5,00	R\$ 443,75	R\$ 4.237,39



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

11	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos (a partir de Belém)	Km	R\$1,69												220,00	R\$ 371,80	188,00	R\$ 317,72	R\$ 688,52
MOVIMENTO DE TERRA																			
12	Escavação manual até 1,5m de profundidade	m³	R\$30,88							4,72	R\$ 145,75				3,47	R\$ 107,15			R\$ 252,90
14	Reaterro compactado	m³	R\$33,78												1,75	R\$ 59,11			R\$ 59,11
ESTRUTURA E FUNDAÇÕES																			
15	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg. No traço 1:8	m³	R\$ 354,45												3,47	R\$ 1.229,94			R\$ 1.229,94
16	Concreto armado Fck=18Mpa com forma madeira branca, Material utilizado: Cimento portl. CII 32, aço gerdau, areia e seixo jazida regional	m³	R\$ 1.738,10							1,77	R\$ 3.076,44				4,02	R\$ 6.987,16			R\$ 10.063,59
PAVIMENTAÇÃO																			
23	Granito preto p/ pisos, bancadas, caxilhos e alisares (incl. furos e fixação)	m²	R\$ 451,92											11,00	R\$ 4.971,12				R\$ 4.971,12
COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO																			
32	Estrutura em madeira, Lel p/ telha de barro - pç aparelhada. Material utilizado: Madeira de lei angelim vermelho ou regional	m²	R\$ 66,31							108,10	R\$ 7.168,11						32,00	R\$ 2.121,92	R\$ 9.290,03
33	Estrutura em madeira lei p/ telha ou chapa de fibrocimento - pç aparelhada. Material utilizado: Madeira de lei angelim vermelha ou pedra regional	m²	R\$ 42,10												35,00	R\$ 1.473,50			R\$ 1.473,50
35	Cobertura - telha de barro paulista ou planetex. Material utilizado: Telha cerâmica de barro paulista, de São Miguel do Pará	m²	R\$ 54,49							108,10	R\$ 5.890,37						32,00	R\$ 1.743,68	R\$ 7.634,05
36	Cobertura - telha de fibrocimento e=8mm. Material utilizado: Telha fibrocimento e acessórios da Brasil	m²	R\$ 45,96												35,00	R\$ 1.608,60			R\$ 1.608,60
40	Manta asfáltica 3mm poliéster, tipo III, Alumínio aplicada, incluindo primer asfáltico.	m²	R\$ 47,29												35,00	R\$ 1.655,15			R\$ 1.655,15
41	Impermeabilização em emulsão acrílica "manta líquida" (1,2kgs/m²), tipo Sikafil Rápido ou similar	m²	R\$ 37,07							70,00	R\$ 2.594,90				35,00	R\$ 1.297,45			R\$ 3.892,35



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PINTURA																
46	PVA interno com massa e selador. Material utilizado: Tinta PVA Coral, Suvinil ou similar.	m²	R\$ 19,27			200,00	R\$ 3.854,00							60,00	R\$ 1.156,20	R\$ 3.810,20
47	PVA externo com massa com líquido preparador. Material utilizado: Tinta PVA externa e líquido preparador Coral, Suvinil ou similar.	m²	R\$ 20,49											45,00	R\$ 922,05	R\$ 922,05
48	PVA interna (sobre pintura antiga). Material utilizado: Tinta PVA Coral, Suvinil ou similar.	m²	R\$ 6,42	1.565,35	R\$ 10.049,55	400,00	R\$ 2.568,00						182,00	R\$ 1.232,64	R\$ 1.445,27	R\$ 15.285,45
49	PVA externa (sobre pintura antiga). Material utilizado: Tinta Coral, Suvinil ou similar.	m²	R\$ 6,78											231,75	R\$ 1.571,26	R\$ 1.571,26
50	Acrílica interna externa com massa e selador. Material utilizado: Tinta acrílica fosca e selador acrílico Coral, Suvinil ou similar.	m²	R\$ 26,30	201,20	R\$ 5.291,56	1.126,16	R\$ 29.618,01		70,74	R\$ 1.860,46			19,60	R\$ 515,48		R\$ 37.285,51
51	Pintura acrílica (sobre pintura antiga). Material utilizado: Tinta acrílica Coral, Suvinil ou similar.	m²	R\$ 8,41	4.354,32	R\$ 36.619,83	4.504,65	R\$ 37.984,11	46,28	R\$ 389,21				406,78	R\$ 3.421,02		R\$ 78.314,17
53	Esmalte s/ferro (superf. Lisa). Material utilizado: Tinta esmalte sintético Coral, Suvinil ou similar.	m²	R\$ 23,71			372,72	R\$ 8.837,19						22,49	R\$ 533,24	44,08	R\$ 1.044,66
55	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/ferro). Material utilizado: Coral, Suvinil ou similar.	m²	R\$ 15,49										10,50	R\$ 162,65	78,00	R\$ 1.208,22
56	Pintura Epóxi com massa e selador.	m²	R\$ 56,61										14,00	R\$ 792,54		R\$ 792,54
57	Calçamento	m²	R\$ 3,71										240,00	R\$ 890,40	376,00	R\$ 1.394,96
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONE																
58	Ponto de luz / força inclusive caixas, fiação e tubulação até 200w. Material utilizado: Cabos, Induscabos e caixas e eletrodutos tigre.	unid	R\$ 140,56				6,00	R\$ 843,36					9,00	R\$ 1.265,04		R\$ 2.108,40
61	Tomada 2P+T 20A s/fiação. Material utilizado: Tomada e interruptor claros.	unid	R\$ 16,62										9,00	R\$ 149,58		R\$ 149,58
62	Interruptor 1tecla simples (s/fiação). Material utilizado: Tomada e interruptor claros.	unid	R\$ 10,16				1,00	R\$ 10,16								R\$ 10,16
67	Ponto de Lógica – UTP (incl. Elstre.	unid	R\$ 318,78										14,00	R\$ 4.462,92		R\$ 4.462,92



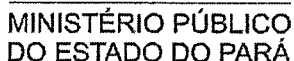
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

	Cabo e conector). SIMPLES categoria 6e.																	
74	Luminária de embutir com alças e 2 lâmpadas de Led de 18W	unid	R\$ 227,02					4,00	R\$ 908,08									R\$ 3.632,08
76	Luminária Abalux -- sobrepor (2x20 W) conforme especificação -- completa	unid	R\$ 151,83										10,00	R\$ 1.518,30				R\$ 15.183,00
77	Luminária Abalux -- sobrepor (2x40 W) conforme especificação -- completa	unid	R\$ 180,20										24,00	R\$ 4.324,80				R\$ 43.248,00
79	Ponto p/telefone (com eletroduto, caixas, fiação e tomada). Material utilizado: Cabos, induscabos, caixa tigre, tomadas e interruptores claros.	unid	R\$ 73,14					2,00	R\$ 146,28									R\$ 146,28
INSTALAÇÃO E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS																		
82	Ponto de água, com tubulações e conexões. Material utilizado: tubos e conexões Tigre e adesivo 3M.	unid	R\$ 260,94										2,00	R\$ 521,88				R\$ 521,88
83	Ponto de esgoto, com tubulação, conexões, caixa e ralos. Material utilizado: Tubo, conexões, caixas e ralos tigre e adesivo 3M.	unid	R\$ 237,78										2,00	R\$ 475,56				R\$ 475,56
85	Lavatório de louça, branco, meio coluna, torneira, sifão e válvula metálicos. Material utilizado: Lavatório Deca Spot ou similar.	unid	R\$ 311,16										1,00	R\$ 311,16				R\$ 311,16
PAREDES, REVESTIMENTOS, PAINÉIS E VIDROS																		
98	Alvenaria de tijolo cerâmico, à cunelo. Material utilizado: Tijolo cerâmico de São Miguel do Guamá, cimento poly CII C32, areia jazida regional e aditivo aglut. Quimikal.	m²	R\$ 39,88					35,37	R\$ 1.410,56				75,00	R\$ 2.991,00				R\$ 2.401,56
99	Chapisco de cimento e areia 1:3. Material utilizado: cimento poly CII C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional.	m²	R\$ 6,81					70,74	R\$ 481,74				150,00	R\$ 1.021,50				R\$ 1.503,24
101	Reboco ou com argamassa 1:6 aditiv. Plast. Material utilizado: Cimento poly CP II C32, aditivo aglut. Quimikal, areia jazida regional.	m²	R\$ 27,65					70,74	R\$ 1.955,96				150,00	R\$ 4.147,50				R\$ 6.103,46



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

103	Revestimento cerâmico Padrão Alto	m²	R\$ 68,02									4,00	R\$ 264,08			R\$ 264,08
107	Divisória em gesso acartonado com isolamento acústico, de 5cm, perfis e gesso acartonado Eucatex.	m²	R\$ 121,73			2,00	R\$ 243,46					19,60	R\$ 2.385,91			R\$ 2.629,37
ESQUADRIAS E SERRALHEIRA																
117	Grade de perfil de aço (7/8") com pintura anticorrosiva. Material utilizado: cimento portland C32, aditivo aglut. Quimikal, aço belga mineira e tinta anticorrosiva Zarcão.	m²	R\$ 452,85									13,86	R\$ 6.276,50			R\$ 8.729,36
118	Rampas em chapa metálica com guia lateral, conforme especificação.	m²	R\$ 209,09			24,00	R\$ 5.018,16									R\$ 5.018,16
119	Portão em grade com chapa de ferro 3/16 incluindo ferragens e pintura antiferrugina.	m²	R\$ 544,37									8,63	R\$ 4.697,91			R\$ 5.697,91
122	Porta divilux 0,80x2,10cm, c ferragens, c/perfil de alumínio. Material utilizado: Porta para divisória Divilux ou Eucatex, ferragens FAMA ou STAM e alumínio Alcoa/ Belmetal.	unid	R\$ 296,25							20,00	R\$ 5.925,00					R\$ 5.925,00
123	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de 0,90x2,10m (vide caderno de especificações técnicas)	unid	R\$ 716,51				1,00	R\$ 716,51								R\$ 716,51
127	Esquadria madeira e=3cm c/caixilho. Material utilizado: Madeira de lei vermelha angelim ou Ipê.	m²	R\$ 457,21				1,00	R\$ 457,21								R\$ 457,21
FORROS E TETOS																
128	Forro de gesso acartonado, esfolado com entarugamento metálico. Material utilizado: forro gesso de acartonado Eucatex e tirantes da Belgo mineira.	m²	R\$ 56,98			60,00	R\$ 3.418,80									R\$ 3.418,80
129	Forro de lambril de 100mm em PVC, com entarugamento metálico. Material utilizado: Forro PVC polyperfil e perfis Gerdau.	m²	R\$ 70,63							1,83	R\$ 129,25					R\$ 129,25
131	Forro paralela, incl. Entarugamento metálico: perfis Gerdau	m²	R\$ 226,14				25,00	R\$ 5.653,50								R\$ 5.653,50



Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

5.2. A Contratada deverá encaminhar um ofício solicitando o pagamento com os seguintes documentos:

- 5.2.1. Nota fiscal (fatura);
- 5.2.2. Boletim de medição;
- 5.2.3. Recibo;
- 5.2.4. Cópias autenticadas da folha de pagamento de seus funcionários, inclusive as guias de INSS e FGTS, devidamente pagos.
- 5.2.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.7. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.8. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.9. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.10. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do serviço pelo responsável pela fiscalização no local anteriormente mencionado;

5.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. O saldo do valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas-FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

7.2. A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causar à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo máximo de:

8.1.1. **60 (sessenta)** dias para valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a contar do início da vigência do contrato;

8.1.2. **90 (noventa)** dias para valores de R\$ 10.001,00 (dez mil e um real) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a contar do início da vigência do contrato;

8.1.3. **120 (cento e vinte)** dias para valores acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a contar do início da vigência do contrato.

8.2. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

8.3. A execução dos serviços seguirá as normas constantes no caderno de Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Até **15 (quinze) dias, para o recebimento provisório**, contados da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

b) Até **30 (trinta) dias, para o recebimento definitivo**, contados a partir da data de recebimento do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam outros identificados durante o período de observação.

c) Os Termo de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo engenheiro fiscal titular e por um suplente do contrato pelo Ministério Público do Estado do Pará, e por um representante da Contratada.

8.4.1. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Contratante, que terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

8.4.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A Contratante terá o prazo de **07 (sete) dias** para confirmar ou não o aceite.

8.4.3. A Comissão de Fiscalização dos serviços manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento dos serviços, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

8.4.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material/serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sendo-lhe, ainda, concedido **02 (dois) dias úteis** para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.5. A falta do material cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste

contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.6. Quando, por problemas técnicos, os prazos de entrega/substituição dos materiais não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término dos prazos estabelecidos, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas. Tal comunicação deverá ser encaminhada mediante documento endereçado à Subprocuradoria Geral de Justiça-Técnico Administrativa, onde deverão conter obrigatoriamente: nº da Ata de Registro de Preços, nº do Pregão Eletrônico, data de recebimento da nota de empenho, data do término previsto para a entrega, motivos de solicitação da prorrogação de prazo com documentação de comprovação, se for o caso, e prazo de prorrogação.

8.7. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do serviço, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação.

8.8. Os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços.

8.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste instrumento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, será de:

9.1.1. 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

9.2. O prazo de vigência do contrato só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento e anexos;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

10.2.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos serviços;

10.2.4. Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

10.2.5. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.

10.2.6. Solicitar a prestação de serviços somente quando o montante a ser executado for igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Executar o serviço de acordo com as especificações determinadas neste instrumento e seus anexos.

11.2.2. Manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

11.2.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

11.2.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

11.2.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

11.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a legislação aplicada;

11.2.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

11.2.8. A contratada é responsável pela guarda e manutenção do serviço, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

11.2.9. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas a este instrumento.

11.2.10. Todos os materiais empregados no serviço serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

11.2.11. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro do serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.

11.2.12. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.

11.2.13. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

11.2.14. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 e VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.14.1. A vedação do item 11.2.15 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.14.2. A vedação do item 11.2.15 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade

estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.14.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.2.15. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução dos serviços.

11.2.16. Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

11.2.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.19. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.20. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o Fisco, com o sistema de Seguridade Social, com a legislação trabalhista, com as normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; devendo encaminhar, quando solicitado, os seguintes documentos:

11.2.20.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.20.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.20.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.20.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.20.5.

11.2.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.22. Manter, até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados, informando ao Órgão qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, e-mail, razão social, telefone, fax, dados bancários, dissolução da sociedade, falência e outros. A informação de alteração mencionada deverá ser por escrito, mediante documento endereçado à Subprocuradoria Geral de Justiça-Técnico Administrativa e protocolizado no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados.

11.2.23. A Contratada terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

11.2.24. Prova de ter registrado o Contrato junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará;

11.2.25. Relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão os serviços.

11.2.26. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à Contratada, que se obriga a obedecer às Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia em Imóveis do Ministério Público do Estado do Pará e as indicações previstas neste instrumento.

11.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (somente para contratos a partir de R\$100.000,00)

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de execução do contrato, **no valor de R\$ 13.503,94 (treze mil, quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 5% do contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.1.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;

12.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.1.7. A garantia será considerada extinta:

- i. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- ii. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.1.8. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma, na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{10000}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	Fator
1º- Até 10 dias	7
2º- De 11 a 20 dias	10
3º- De 21 a 30 dias	13
4º- De 31 a 40 dias	16
5º- Acima de 41 dias	19

13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato ou irregularidade na execução.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do contrato.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.2. SUSPENSÃO

13.2.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 14.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

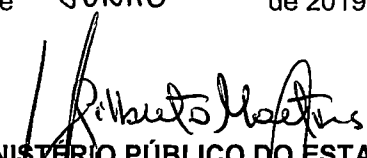
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

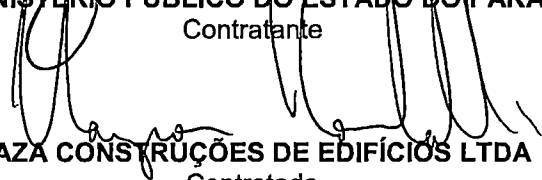
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de JUNHO de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Uemata Silva
RG: 314895 Politec/AP

2. Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

Portaria nº: 12/2019-8ª, PJ AGRÁRIA
 Polo Passivo: MUNICÍPIOS E IMÓVEIS RURAIS DA 1ª REGIÃO AGRÁRIA
 Assunto: a fim de apurar quais os municípios e imóveis rurais, situados na 1ª Região Agrária, que têm contribuído para o aumento do desmatamento na Amazônia, com especial atenção aos Municípios de Paragominas, Moju e Portel que ocuparam respectivamente o 4º, 5º e 8º lugar no ranking de alertas de desmatamento do Estado do Pará.
 ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA – Promotora de Justiça da I Região Agrária.

Protocolo: 445673

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA N.º 3602/2019-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES, Promotor de Justiça Substituto do 16º Cargo Promotor de Justiça Criminal da Capital/PA, para, como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, e nos termos do art. 28 do CPP, atuar nos autos do Inquérito Policial nº 0005712-04.2019.8.14.0401, (SIMP nº 014795-003/2019), prossiga com a demanda e ofereça a devida Denúncia, em desfavor do indiciado, em razão das fundamentações apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de junho de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 445594

ERRATA**ERRATA****Nº. DO CONTRATO: 071/2014-MP/PA.**

Nº do Termo Aditivo: 9º

Nº da Publicação: 445461

Onde se lê: Vigência: 27/06/2019 a 25/10/2019.

Leia-se: Vigência: 27/06/2019 a 24/10/2019.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 445564

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 072/2019-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
N. 022/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva; com o emprego de insumos e mão de obra.

Data da Assinatura: 17/06/2019.

Vigência: 19/06/2019 a 30/11/2019.

Valor global: R\$ 270.078,84 (duzentos e setenta mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573;

Elemento de Despesa: 4490-39;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 445562

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2014-MP/PA
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 5º

NÚM. DO CONTRATO: 052/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. RODOLFO MASCARENHAS SIMÕES.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de um imóvel situado à Avenida Dezesseis de Novembro, 418, Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.023-220, destinado ao GAECO. Prorrogação do prazo de vigência.

Data da Assinatura: 17/06/2019.

Vigência do Aditamento: 01/08/2019 a 31/07/2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.092.1434.8323 – Combate às Organizações Criminosas e à Improbidade Administrativa.

Elemento de despesa: 3390-36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenadora Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 445574

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2018-MP/PA
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1º

NÚM. DO CONTRATO: 049/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa JCL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Tucumã/PA. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 17/06/2019.

Vigência do Aditamento: 03/07/2019 a 02/07/2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de despesa: 3390-40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 445583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-MP/PA**

OBJETO: Registro de Preços para serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares do Ministério Público do Estado do Pará.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 010/2018 – SGJ-TA que ensejou a Concorrência nº. 001/2019-MP/PA e, diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº. 723/2019-MP/PGJ, adjudico e homologo, conforme art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o objeto licitado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

OBJETO	1ª CLASSIFICADA	VALOR GLOBAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	R2 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	R\$1.651.833,36

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 17 de junho de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 445728

RESCISÃO DE CONVÊNIO

FORMA DA EXTINÇÃO: TERMO DE RESILIÇÃO
NÚM. DO CONVÊNIO: 002/2012

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Banco Santander (Brasil) S.A. Objeto e Justificativa: Resilição do Convênio nº 002/2012, as partes nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigações assumidas no ajuste ora rescindindo, pelos motivos constantes do Processo Administrativo – Peças de Informação nº 08/2019-PGJ.

Data da Assinatura: 18/06/2018.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 445642

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA 3648/2019-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à PEDRO ARTHUR JORGE DE LIMA, ASSESSOR, Matrícula nº 999.2777, lotado na Promotoria de Justiça de Salvaterra, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 12/06/2019 a 11/08/2019, conforme abaixo: PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 800,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.200,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 18 de junho de 2019.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 445571

PORTARIA 3647/2019-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao Promotor de Justiça ISAAC SACRAMENTO DA SILVA, Matrícula nº 999.1550, lotado na Promotoria de Justiça de Bujaru, a importân-